

<b>VALOR MÁXIMO POR PROJETO</b>	O montante de financiamento não pode exceder <b>80% do investimento elegível</b> . A participação do Turismo de Portugal tem o <b>limite de 1,5 milhões euros</b> .	
<b>ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO</b>	<b>PME</b>	<b>NÃO PME</b>
	<b>40%</b> - Turismo de Portugal <b>60%</b> - Instituição de Crédito	<b>30%</b> - Turismo de Portugal <b>70%</b> - Instituição de Crédito
	<b>PROJETOS ESPECIAIS</b>	
	<b>PME</b>	<b>NÃO PME</b>
	<b>75%</b> - Turismo de Portugal <b>25%</b> - Instituição de Crédito	<b>30%</b> - Turismo de Portugal <b>70%</b> - Instituição de Crédito
<b>PRAZOS DA OPERAÇÃO</b>	<b>PME</b>	<b>NÃO PME</b>
	Máximo de <b>15 anos</b> , incluindo um período máximo de carência de <b>4 anos</b> .	Máximo de <b>10 anos</b> , incluindo um período máximo de carência de <b>3 anos</b> .
<b>TAXA DE JURO</b>	<b>PARCELA TURISMO DE PORTUGAL</b>	<b>PARCELA INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO</b>
	Não vence juros	A que resultar da análise de risco efetuada pelas Instituições de Crédito
<b>PRÉMIO DE DESEMPENHO</b>		
<p>Parte da componente do financiamento atribuído pelo TURISMO DE PORTUGAL pode ser convertida em <b>APOIO NÃO REEMBOLSÁVEL</b> se as seguintes metas forem alcançadas (a aferir no terceiro ano completo de exploração):</p> <p>a) <b>Valor do Volume de Negócios (VN) e do Valor Acrescentado Bruto (VAB)</b>;</p> <p>b) <b>Rácio VAB/VN igual ou superior ao registado no ano pré projeto</b>, se aplicável, e com valores mínimos por CAE (2);</p> <p>c) <b>Postos de trabalho a criar</b>, sendo que, no caso de empresas existentes, o número total de postos de trabalho deve, no mínimo, ser igual ao do ano pré projeto.</p>		
<b>Micro / Pequenas Empresas</b>	<b>Médias Empresas</b>	<b>Não PME</b>
<b>Até 30%</b>	<b>Até 15%</b>	<b>Até 5%</b>